



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº054/2022 – Do Executivo – Concede Subvenção Social e Auxílio providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista e abre crédito adicional suplementar.

Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de julho de 2.022

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI



Câmara Municipal

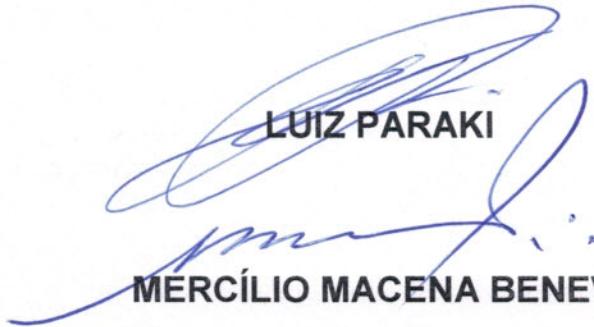
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

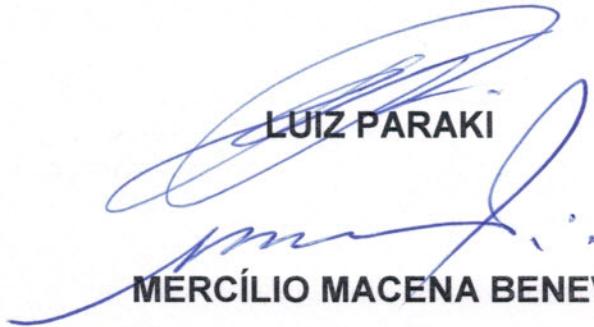
Projeto de Lei nº054/2022 – Do Executivo – Concede Subvenção Social e Auxílio providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista e abre crédito adicional suplementar.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de julho de 2.022


LUIZ PARAKI


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

PASTOR CARLOS



Câmara Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

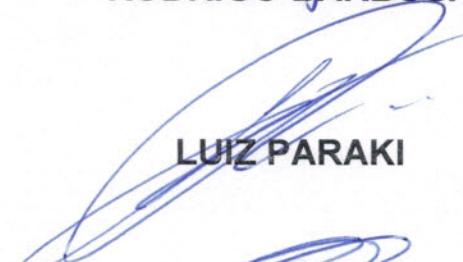
Projeto de Lei nº054/2022 – Do Executivo – Concede Subvenção Social e Auxílio providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA à Organização da Sociedade Civil Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista e abre crédito adicional suplementar.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 18 de julho de 2.022


RODRIGO BARBOSA


LUIZ PARAKI


CLAUDINEI DAMALIO



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



13 de julho de 2022.

Of. GAB. nº **471/2022**

Projeto de Lei nº 54/2022

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que concede Subvenção Social e Auxílio providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista e abre crédito adicional suplementar.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

COMISSÕES

*Justiça, Finanças e
Assistência Social*

DATA

13/07/2022

RESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

13/07/2022

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

14/07/2022
funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 54/2022

PROJETO DE LEI

“Concede Subvenção Social e Auxílio providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista e abre crédito adicional suplementar.”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - conceder neste exercício de 2.022, sob a forma de Subvenção Social, a importância de R\$ 8.615,22 (oito mil, seiscentos e quinze reais e vinte e dois centavos) e, sob a forma de Auxílio, a importância de R\$ 7.384,78 (sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Sociedade de Senhoras de Rotarianos, com a finalidade do desenvolvimento do projeto “Mamãe Assistida, Bebê Saudável”, conforme Resolução nº 120 de 29 de abril de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II - abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.04 – FMDCA

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08.243.0014.2524 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 8.615,22

4.4.50.42 – AUXÍLIOS.....R\$ 7.384,78

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, verificado no balanço de 31/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ 59.768.739/0001-90, com sede à Rua Quatorze de Julho, nº 913 – Vila Oriental, neste município, declarada Utilidade Pública, tem como finalidade desenvolver programas de assistência e promoção social junto a gestantes e suas famílias.

Art. 4º – Esta subvenção social e auxílio serão repassados por meio de parceria firmada por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, através do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos termos do Art. 31 inciso II, da Lei 13.019/2014.

Art. 5º - Fica a OSC Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2022, nos termos das legislações vigentes, em conformidade com as Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 6º - A parceria firmada por esta lei obedece às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e às regulamentações do Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (13.07.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA:

Trata-se de solicitação para formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, por meio do Departamento de Assistência Social, e a Organizações da Sociedade Civil, Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista, através de Subvenção Social e Auxílio providos de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para execução do Projeto “Mamãe Assistida, Bebê Saudável”, com o prazo de 12 (doze) meses.

Ocorre que, o Projeto “Mamãe Assistida, Bebê Saudável” da OSC Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista foi contemplado por um aporte financeiro da empresa Renovias, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Considerando que 20% do aporte depositado permanece ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, assim, fica direcionado à OSC Sociedade de Senhoras de Rotarianos de São João da Boa Vista o valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). O Repasse deste recurso à OSC é realizado através de uma parceria, formalizada pelo Departamento de Assistência Social, órgão responsável pelo CMDCA. (Recibo de doação em anexo)

O projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 120 de 29 de abril de 2022.

A formalização desta parceria se dá através de subvenção social e auxílio, que serão aprovados por meio de lei específica da administração pública, visando o custeio do projeto “Mamãe Assistida, Bebê Saudável”. Projeto de lei anexo.

Considerando que as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas através da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.659/2020, esta parceria será firmada através de um Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 da Lei 13.019/2014, que declara o seguinte: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Conforme exigência da Lei Federal 13.019/14 e do Decreto Municipal 6.659/2020, o Monitoramento e a Avaliação dessa parceria serão realizados através do Departamento de Assistência Social junto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Afirma-se ainda, que o objeto proposto nesta parceria a ser formalizada não se confunde com o objeto e despesas considerada integrante da composição de custo do Termo de Fomento nº 009/2020 vigente, firmado entre a Prefeitura e a OSC.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos respeitáveis Vereadores, solicitando vossa colaboração no sentido da aprovação deste pleito.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (13.07.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal